



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

**PROJETO DE LEI Nº , de 2023**  
(do Sr. Nicoletti)

Institui o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal, a ser celebrado anualmente no dia 23 de julho, em todo o território nacional.

Art. 2º É instituído o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, a ser celebrado anualmente no dia 24 de julho, em todo o território nacional.

Art. 3º A Polícia Rodoviária Federal, durante o mês de julho e especialmente no Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e no Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, poderá desenvolver atividades e eventos destinados à celebração das datas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 09/08/2023 18:44:02.860 - MESA

PL n.3861/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

Apresentação: 09/08/2023 18:44:02.860 - MESA

PL n.3861/2023

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, datas para homenagear e demonstrar o reconhecimento da nação brasileira com os nossos PRFs e instituição que a quase cem anos realiza um trabalho de excelência na segurança pública e viária do país.

Vale ressaltar que essas datas já são utilizadas informalmente para comemorar o dia dos PRFs e da PRF, diante do simbolismo que carregam. No dia 24 de julho de 1928 a PRF foi criada pelo presidente Washington Luiz, com a denominação de “Polícia das Estradas”, enquanto no dia 23 de julho de 1935 foi criado o primeiro quadro de servidores da PRF, denominados de “inspetores de trâfego”.

Pela relevância do tema, solicito o apoio dos ilustres pares para a tramitação e aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NICOLETTI**  
Deputado Federal UNIÃO/RR



\* C D 2 3 3 6 1 3 0 3 9 9 0 0 \*